

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N°1783/2018

De 25 de Junho de 2018

Institui na Rede de Ensino, a Educação Fiscal como Tema Transversal a ser Inserido na Rede de Ensino e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, na Rede de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com os educandos, em todas as Escolas do Município de Cerro Branco/RS.
- Art. 2º O Tema Transversal "Educação Fiscal", para fins desta Lei, deve estar em consonância com o "Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal", cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.
- **Art. 3º -** A Secretaria Municipal de Educação deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no **artigo 1º**, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único - A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado a partir da promulgação desta lei.

- Art. 4º Todas as atividades desenvolvidas devem estar em consonância com as normas voltadas à Responsabilidade Social na Gestão Pública do Município de Cerro Branco/RS.
- Art. 5° A presente Lei será regulamentada no que couber por Decreto Executivo.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, Aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL Secretário de Administração

Interino

JORGE LÜZHOFFMANN

Esta Lei se encontra examinada o aprovada pela Procuradoria Juridica Municipal Em: 25/06/2018.

> Bortholdo Hettwer Lawall Procurador do Município OAB/RS Nº 102510



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO SABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N°034/2018

Cerro Branco-RS, 06 de Junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA Projeto de Lei que Institui na Rede de Ensino, a Educação Fiscal como Tema Transversal a ser Înserido na Rede de Ensino e dá Outras Providências.

O presente Projeto de Lei que Institui na Rede de Ensino, a Educação Fiscal como Tema Transversal a ser Inserido na Rede de Ensino, visa implementar ações de acordo com Lei Municipal Nº1725/2017, de 05 de setembro de 2017, institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL - PMEF no Município de CERRO BRANCO e dá outras, com o objetivo de promover e institucionalizar a Educação Fiscal como instrumento para a conquista da cidadania, a ser efetivado no âmbito do Município de Cerro Branco.

Esta é mais uma ação para promover e institucionalizar a Educação Fiscal na Rede Municipal de Ensino para o pleno exercício da cidadania.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tinhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

refeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANI

REUNIAO DE 25 06 12015

VOTOS A FAVOR: _________

VOTOS CONTRÁRIOS: 2013

ABSTENCOES:

ASSINATURA DO SERVIDOR

Exmo. Sr. **BRUNO LUCIANO RADTKE** MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores CERRO BRANCO - RS